



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, GINÁSTICA AERÓBICA, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e materiais funerários para atender a demanda das famílias carentes do Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme especificações, condições e prazos constantes no presente edital e seus anexos. O presente Edital será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, "caput" e no Inciso IV do art. 74.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, GINÁSTICA AERÓBICA, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes no edital e seus anexos.

### 2 - DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos- Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'oeste - MT – CEP 78.290-000, em horário de expediente das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou enviada por e-mail para [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), a partir do dia **06/02/2025 a 26/02/2025**.

2.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito dentro do período de validade do presente Credenciamento.

2.4. A documentação será analisada em até **20 (vinte) dias corridos** pela Comissão Permanente de Licitações, contados da data inicial do recebimento dos documentos comprobatórios.

### 3 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento - Anexo I deste Edital, a seguinte documentação:

#### Habilitação Jurídica

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, ou procuração e documentos pessoais do representante legal;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Cópia da carteira profissional ~~do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional~~ e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2025.

#### Regularidade Fiscal

VI - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- VII - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;
- VIII - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);

#### **Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

XIII - Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

#### **Relativos à Qualificação Técnica:**

XIV - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

XV - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

**3.2** - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais.

**3.2.1** - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**3.3** - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**3.4** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**3.5** - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

#### **4.0 - DO PROCESSAMENTO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Recebido o envelope sob protocolo da recepção, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**4.1.1** - **Será ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO de imediato apenas da primeira empresa a protocolar o envelope, levando em conta a data e horário do protocolo, caso mais de uma empresa protocolar o envelope no período de 30 minutos será realizada a análise da documentação das mesmas e como critério de DESEMPATE a qualificação técnicas das empresas.**

a) O critério de desempate será pela maior apresentação de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA.

**4.1.1.1** - A abertura dos envelopes;

**4.1.1.2** - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.0 fora apresentado;

**4.1.1.3** - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

**4.1.2.1** - Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

**4.1.2.2** - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**4.1.3** - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

**4.2** - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes da Lei 14.133/2021.

**4.3** - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

**4.4** - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### **5.0 - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.1** - A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**5.2** – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO - I**).

**5.3** – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

#### **6.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1** – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviços, conforme **estimativa de consumo e preços** que segue abaixo:

ITEM	DESC/SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.	SERV.	12

**6.1.1** – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**6.1.1.1** – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**6.2** – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência de **12 (doze)** meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

**6.2.1** – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

#### **7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1**– Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa devesa elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

**7.2.** As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o relatório **de atendimento**.

**7.3** – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o decimo 10 (dez) dia do mês.

#### **8.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES**

**8.1** – São obrigações:

**8.1.1** – Da Prefeitura:

**8.1.1.1** – Expedir a requisição/autorização dos serviços a serem realizados;

**8.1.1.2** – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**8.1.1.3** – Conferir e aprovar os serviços realizados;

**8.1.1.4** – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**8.1.1.5** – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos para habilitação, se entregues na forma física, deverão ser apresentados em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025”



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filial), que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação. Quando a interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

9.3.2. À empresa inabilitada será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do inciso I do artigo 165 da lei Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente.

9.4. A verificação será certificada pela Comissão de Contratação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. O Setor de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em ocorrendo e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

9.6. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula V e subitens;

b) que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

c) que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

9.8. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Contratação procederá a sua habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.10. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão consideradas válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em cadastramento para futuras procedimentos de credenciamento ou de licitações.

9.12. A lista atualizada das empresas credenciadas será publicada no PNCP onde estará permanentemente disponível.

### **10- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

10.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 032/2025.

10.2. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados em se credenciar, para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

10.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

10.4. Após a análise da documentação, ~~se nenhuma irregularidade for constatada,~~ será a proponente declarada apta (credenciada) e, por conseguinte, ter a sua habilitação homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

10.5. A ratificação ocorrerá após a habilitação da credenciada e antecederá ao ato de formalização contratual.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.6. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

10.7. Ratificado o credenciamento será emitido “Certificado”, conforme modelo anexo, que a credenciada deverá apresentar ao município de seu interesse para a formalização contratual.

#### **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Conforme dispõe o art. 16 do Decreto nº 11.878/2024, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos”.

11.1.1. Eventuais pedidos de impugnações e de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, em prazo que se inicia com a disponibilização do edital no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, se encerrando 05 (cinco) dias úteis após;

11.1.2. Vencido o prazo definido no subitem anterior, ou decididas as impugnações, caso ocorram, se iniciará o prazo para o credenciamento.

11.1.3. As peças impugnatórias e recursais, quando for o caso, deverão ser entregues ou encaminhadas para o endereço: Rua Santa Catarina, 146 – Figueirópolis D’oeste/MT, durante o horário de expediente (07h00m às 11h00 e das 13h00m às 17h00m.

11.1.4. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu envio.

11.1.5. Serão decididas em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

11.1.6. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo definido importará na decadência do direito à impugnação.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de seu(s) extrato(s) no Diário Oficial dos Município do Estado de Mato Grosso - AMM , que deverá ser dirigido ao Agente de Contratação do Município de Figueirópolis D’oeste.

11.3. Será admitida a apresentação de recursos por intermédio de e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 03 (três) dias úteis de seu envio.

11.4. Será julgado em até 10 (dez) dias úteis e estará disponibilizado, com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

#### **12 - CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

12.1. As obrigações decorrentes deste chamamento para Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’oeste com a(s) empresa(s) Credenciada(s), do qual é anexada minuta (Anexo V) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.2. Publicada a homologação da habilitação e a ratificação da contratação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’oeste - MT.

12.2.1. Em havendo necessidade de tempo maior à adaptação da contratada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

12.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

12.4. O Termo de Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo prorrogado na forma e limite previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em caso de prestação satisfatória dos serviços, sem prejuízo de futuros entendimentos e ou jurisprudências que alterem essa condição.

12.4.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.5. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.6. Para a assinatura do contrato o município contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar da credenciada.

12.7. Caberá ao município contratante a escolha da empresa a prestar o serviço, observado:

a) regra geral, a distribuição deverá respeitar a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia, relacionados ao número de empresas credenciadas/contratadas pelo município, para prestar serviços eventuais;

b) deverá ser observada a territorialidade visando menor custo no transporte, respeitada a gravidade da situação de saúde do paciente a ser atendido pelo serviço;

c) deverá ser evitada a distribuição de forma a beneficiar uma credenciada/contratada em detrimento de outra empresa que se encontrar na mesma situação, exceto quanto a empresa que teria o direito em executar o serviço estiver impedida em função de atendimentos simultâneos; há de se observar que a necessidade não tem data nem horário para ocorrer, e poderá ocorrer de forma simultânea.

12.8. Assim, respeitada as exceções, a contratante deverá praticar a rotatividade na distribuição dos serviços, entre as empresas credenciadas/contratadas.

### **13 - PREÇO E REAJUSTE**

13.1. Os preços a serem contratados se acham descritos no Termo de Referência deste edital.

13.2. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.3. Em caso de prorrogação contratual os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

13.4. Em caso de prorrogação da vigência do chamamento para credenciamento, para novos contratos que venham a ser formalizados sob sua égide, os preços unitários definidos no presente regulamento serão igualmente reajustados pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

13.5. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas advindas do presente certame, pertencem à cada Município participante, e estão assim representadas:

**Código da Ficha: 413**

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.122.0028.2018.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**500 Recursos não vinculados de impostos.**

**Código da Ficha: 445**

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0028.2143.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **1 Recursos do Exercício Corrente**

#### **661 Transferência de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.**

### **15 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. Constam do Termo de Referência - Anexo I.

### **CLÁUSULA XI - FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Se acha disposta na Minuta de Contrato.

### **CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Estão dispostas no Termo de Referência.

### **16 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RECISÃO**

Descredenciamento:

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste regulamento ou no contrato de prestação de serviço.

16.2. O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento):

a) por iniciativa ou interesse da credenciada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência contratual;

b) pela perda das condições de habilitação da credenciada;

c) descumprimento injustificado do contrato, pela contratada;

d) quando à credenciada for imposta sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.3. Também o descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer momento, em caso da prestação insatisfatória dos serviços, devidamente motivada por notificação do município contratante.

Sanções:

16.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

16.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

16.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

16.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

16.4.5. Praticar ato fraudulento;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.4.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.4.6.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. \_\_\_\_\_

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.7. A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada, quando esta der causa à inexecução parcial do contrato), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.7.1. Será aplicada pelo município contratante, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato.
- 16.8. A penalidade de **multa** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, nas seguintes proporções:
- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8.1. A credenciada que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total estimado do contrato);
- a) A multa definida neste subitem será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar o contrato respectivo.
- 16.8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.1, 13.4.2 e 17.4.3 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.10. A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6 e seus subitens, deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.12. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.13. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.14. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aos contratados, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.16. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.17. O Município contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.18. A minuta do contrato (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas. 17.19. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

16.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do município contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.26. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.27. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

### **17 - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

### **18 - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

18.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **19 – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

### **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Site Oficial da Prefeitura, em jornal de circulação Estadual e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado nos Diários Oficiais e disponibilizado nos portais indicados.

20.3. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima, ou pelo telefone (65) 3235-1586 (Setor de Licitações) ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

17.4. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Solicitação de Credenciamento,

Anexo III - Modelo de Declarações,

Anexo IV - Modelo de Certificado,

Anexo V - Minuta de Contrato.

Figueirópolis D'oeste - MT, 27 de janeiro de 2025.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

**1.1** – O Objeto da presente contratação é a aquisição dos serviços, por um período de 12 meses, onde a mesma deverá entregar trimestral os relatórios e fotos das atividades e palestras assinadas.

##### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** – A presente contratação se fundamenta na necessidade implantar um cronograma de atividades que colabore no processo metodológico interdisciplinar, envolvendo Família cadastradas no CRAS através de equipes especializadas a disposição da unidade dos serviços oferecidos as famílias.

É uma necessidade da Secretaria de Assistência Social buscar um serviço de apoio as famílias.

##### 3 – CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

**3.1** – Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições de acordo com as políticas de Assistência Social.

##### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

**4.2** – A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

**4.3** – A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida em uma das modalidades e condições estipuladas nas disposições da Lei 14.133/2021. será consultada a Cópia do Contrato Social da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, Certidão de Regularidade do INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de débitos trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Cartão CNPJ, Alvará de funcionamento atualizado, Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail, Atestado de Capacidade Técnica, conforme as exigências do art. 68, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

##### 5 – GARANTIAS

Não há Garantias

##### 6 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** – O Valor estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência – TR é de R\$ 41.196,00 que serão pagos mensalmente, parcelas iguais no valor de R 3.433,33.

ITEM	DESC/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
------	---------------	-----	-------	-----------	---------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

01	Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.	SERV.	12	R\$ 3.433,33	R\$ 41.196,00
----	--	-------	----	--------------	---------------

**7 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** – No caso de fornecimento de serviços, estes deverão ser realizado rigorosamente conforme consta do objeto deste Termo de Referência – TR, não sendo aceitos similares em nenhuma hipótese, ainda que mais vantajosos sobre qualquer aspecto.

**7.2** – No caso dos serviços estes deverão ser prestados por profissionais com conhecimentos técnicos na área do objeto a ser licitado, e que tenha experiência em Formações em Educação Física, devidamente atestadas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.3** – O contratado deverá prestar os serviços somente através de profissionais devidamente habilitados, avocando para si todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como custos como encargos Sociais e trabalhistas, transporte etc., ficando o contratante isento de qualquer despesa não constante do valor contratado.

**7.4** A contratada realizara o serviço durante 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 hrs as 11:00hrs e das 13:00 hrs as 17:00.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** – A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR, terá vigência inicial de 12 (doze) meses contada da data da assinatura contratual.

**8.2** – A vigência acima dita poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguinte da Lei 14.133/2021.

**9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** – Os recursos decorrente da contratação derivada deste Termo de Referência – TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2025.

**Figueirópolis D'oeste – MT, 24 de janeiro de 2025**

---

**Ana Luiza de Souza Santos**  
**Assessor Técnico**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II -MODELO

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Referente à:**

**CRENCIAMENTO Nº02/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2025**

**Objeto:** Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.

**ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente.

Empresa Participante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO – III -MODELO**

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Referente à:**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**Objeto** Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para a prestação serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos. Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO – IV -MODELO**

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CRENCIAMENTO N°02/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°02/2025**

**Objeto:** Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos”, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

ITEM	DESC/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
01	Contratação de serviços especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescente e idosos.	SERV.	12	R\$	R\$

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o .....

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558559 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 385.867.971-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o ....., com inscrição no CNPJ/MF: ....., sede na Rua ..., bairro ..... MT, CEP: ....., fone (065) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo o **Sr. ....**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ..... e do RG. Nº ..... SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, vinculado ao Credenciamento nº **02/2025**, **Inexigibilidade nº 02/2025** **procedimento administrativo nº 04/2025** que será regido pela Lei 14.133 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginastica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1 A forma de execução deste contrato é presencial.

2.2 As aulas deverão ser ministradas de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais, com contrato de vigência de 12 meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2025 até o dia \_\_\_/\_\_\_/2025.

3.2 A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei,

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 00.000,00** (\_\_\_\_), valor bruto, a serem pagos em 12 (meses) parcelas mensais.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2 O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal no valor mensal de R\$ 00.000,00 (\_\_\_\_\_).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

5.1 As partes declaram-se vinculadas aos termos do Credenciamento nº 02/2025, inexistência nº 02/2025 e todos os seus anexos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem as contratações públicas.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DO CONTRATANTE:**

7.1.1 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

7.1.2 Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o objeto deste Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

#### **7.2 DA CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual;

7.2.6 Auxiliar na melhoria dos procedimentos internos nas áreas de licitações e contratos;

7.2.7 Proporcionar aos agentes públicos envolvidos o conhecimento da legislação concernente as áreas de licitações e contratos;

7.2.8 Discutir com os agentes públicos envolvidos a legislação vigente e sua aplicação efetiva para as contratações públicas, sob um enfoque gerencial;

7.2.9 Propiciar o embasamento jurídico necessário à solução de situações concretas relacionadas aos temas de licitações e contratos;

7.2.10 Propor ações de melhoria nas áreas de gestão de licitações e de gestão de contratos;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2.11 Propor ações que permitam segurança jurídica nas licitações públicas e nos contratos administrativos firmados pela Prefeitura.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 137 da Lei 14.133/2017.

8.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4 A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**Código da Ficha: 413**

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.122.0028.2018.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**500 Recursos não vinculados de impostos.**

**Código da Ficha: 445**

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0028.2143.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

CPF: 385.867.971-20

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
CPF: .....

**Contratado**